



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO / UFBA  
Campus Universitário Vale do Canela  
40210-340, Salvador – Bahia – Brasil  
Fone: (71) 3283-7264  
E-mail: [ppgefhc@ufba.br](mailto:ppgefhc@ufba.br)

### PORTARIA INTERNA Nº. 04/2024

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências da Universidade Federal da Bahia e da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de apontar para especificidades para a execução dos recursos do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do ano de 2024, regulando questões relativas a datas, períodos e outros relativos às normas presentes na Resolução do COLEGIADO do PPGEFHC nº. 01/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º.** O planejamento anual docente, considerando as bancas a serem realizadas, a participação em eventos nacionais ou internacionais e pesquisa de campo da/o docente e/ou de seus/as orientandos/as, até a data limite para a execução dos recursos, descrita no artigo 2º desta portaria, deverá ser enviado impreterivelmente até a data limite de **31 de maio de 2024**, por todo o corpo docente do PPGEFHC ao Colegiado.

**§1º.** Como apontado no parágrafo 2º do Art. 2º da Resolução do Colegiado do PPGEFHC nº 01/2023, **NÃO** será concedido recurso financeiro a docente que não entregar seu planejamento até a data limite estipulada no *caput* deste artigo, exceto havendo espaço orçamentário após atendimento às demandas aprovadas pelo Colegiado do PPGEFHC a partir dos planejamentos docentes.

**Art. 2º.** Poderão ser atendidas solicitações cujos comprovantes das despesas estejam com data no intervalo entre **01 de julho de 2024 e 30 de junho de 2025**, definido pela data da descentralização dos recursos do PROAP para o PPGEFHC ocorrida com a assinatura do termo de compromisso da coordenação com a CAPES e a data final da vigência do processo.

**Art. 3º.** O saldo dos recursos PROAP não empenhado até o dia 31 de março de 2025 poderá ser destinado à Chamada interna de publicação de livros eletrônicos ou impressos em Ensino, Filosofia e História das Ciências.

Salvador, 06 de maio de 2024

**Rafael Moreira Siqueira**  
Coordenador do PPGEFHC